



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

MEMÓRIA

I REUNIÃO DO GT DE ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 23 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16/MARÇO/2005

ÍNDICE

MEMÓRIA DA I REUNIÃO DO GT – REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 23 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	3
PARTICIPANTES.	3
DISCUSSÃO	4
ENCAMINHAMENTOS:.....	6
LISTA DE PRESENÇA.....	7

MEMÓRIA DA I REUNIÃO DO GT – REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 23 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data: 16 de março de 2005

Horário: 10:00h

Local: Centro de Treinamento do IBAMA

Objetivo: Elaborar proposta para regulamentação do Artigo 23 da CF, no que se refere à Gestão Ambiental

Pauta:

- Abertura - Dr. Claudio Langone – Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente
- Importância e Situação atual do Artigo 23 da Constituição Federal – Dr. Gustavo Trindade – Consultor Jurídico do Ministério do Meio Ambiente
- Debates
- Encaminhamentos

Participantes: Representantes da ABEMA, ANAMMA, IBAMA e MMA (lista de presença ao final do texto).

A reunião foi coordenada pelo Dr. Volney Zanardi Júnior – Diretor de Articulação Institucional do MMA, que após dar boas vindas aos participantes passou a palavra ao Secretário Executivo do MMA para realizar a abertura da reunião.

O Secretário Claudio Langone fez uma contextualização sobre a necessidade de regulamentar o artigo 23, no que tange à proteção do meio ambiente e combate à poluição. A Constituição Federal em seu art. 23 estabelece que União, Estados e Municípios têm competência pela administração de assuntos relativos à proteção do meio ambiente brasileiro. No entanto, as situações em que cada um deve atuar não estão esclarecidas. Com a aprovação de uma lei complementar, seriam evitados questionamentos jurídicos, por exemplo, harmonizando as relações entre os órgãos do SISNAMA com os ministérios públicos Federal e Estaduais. Disse, ser esse tema, uma prioridade de vários segmentos, inclusive dos ministérios públicos Federal e Estaduais. A regulamentação do art. 23 faz parte da agenda de fortalecimento do SISNAMA que vem sendo discutida no âmbito da Comissão Tripartite Nacional e objetiva debater os papéis e responsabilidades dos governos federal, estaduais e municipais no compartilhamento da gestão ambiental, com vistas à identificação de soluções conjuntas que favoreçam a consolidação do Sistema. Nesse sentido, foi realizado, em outubro de 2004, o Seminário “Repartição de Competências: a regulamentação do art. 23 da Constituição Federal e o Fortalecimento do SISNAMA”. O seminário contou com a participação de procuradores federais e estaduais, representantes do MMA, do IBAMA e de órgãos ambientais de estados e de municípios, e teve como resultado um documento que propõe, entre outras decisões, a criação desse grupo de trabalho para a elaboração de um projeto de lei complementar que defina as competências de União, Estados e Municípios nas questões relativas ao meio ambiente. A composição do grupo ficou a cargo da Comissão Tripartite Nacional, formada por representantes do MMA, da ABEMA e da ANAMMA. O documento sugeriu, também, a fixação de critérios que definem as atividades consideradas como de impacto local, tendo sido aprovado na reunião da Comissão Tripartite Nacional, realizada em 09/12/2004, o Documento-Base de apoio às discussões estaduais sobre Tipologia de Impacto Local. O seminário concluiu, ainda, que a regulamentação do Artigo 23 da Constituição, com a aprovação de um projeto de lei complementar, deve evitar alterações na Lei 6.938/81, especialmente sobre as

atribuições do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Informou que o Ministério do Meio Ambiente trabalha com a perspectiva de que o projeto de lei complementar definindo as competências da União, dos Estados e dos Municípios, nas questões relativas ao meio ambiente, seja aprovado em 2005. Disse que os deputados que apresentaram projetos sobre essa matéria, em conversas com o MMA, concordaram com a idéia de que seus textos sirvam como referência para o trabalho desse GT. No âmbito do governo federal, o Secretário informou que a Casa Civil posicionou-se favoravelmente a esta construção, uma vez que a regulamentação do Art. 23 relacionada à matéria ambiental deverá servir de exemplo para a regulamentação das competências federativas de outras matérias. Ao final recomendou ao GT que considere o acúmulo sobre o assunto (seminários/discussões/propostas) e a disposição dos autores de projetos de leis em substituir seus textos; que se adote uma dinâmica acelerada e que tenha sabedoria para receber contribuições de outros setores.

Na seqüência o Dr. Gustavo Trindade, Consultor Jurídico do MMA, fez uma apresentação sobre “Limites e Possibilidades Jurídicas da Regulamentação do Art. 23 da CF”, contextualizando a questão do Federalismo; Repartição de competências (legislativa – privativa, concorrente, administrativa – exclusiva, comum); Predominância de Interesse (“titularidade dos bens afetado” - rios, minério, unidade de conservação - “abrangência e magnitude dos possíveis impactos ambientais”); Repartição e definição de competências entre os membros do SISNAMA com relação ao licenciamento ambiental (definição de competências de acordo com a abrangência e magnitude do impacto ambiental da atividade; - definição da competência do Município para licenciar atividades de impacto local; competência supletiva dos entes federados, não apenas da União; harmonização entre as competências para a realização do licenciamento e para a autorização para a supressão de vegetação); Gestão do Patrimônio Genético, Gestão de Recursos Hídricos, Gestão Florestal, da fiscalização, dentre outros. Sugeriu que o projeto de Lei Complementar a ser proposto contemple:

- manutenção, ao máximo, das disposições da Lei n 6.938/81, como aquelas referentes à estrutura do SISNAMA;
- reafirmação da função e das competências do CONAMA, evitando a difusão de Conselhos;
- definição do “órgão competente”, cabendo aos demais entes federativos atribuição supletiva.

Sugeriu, ainda, que além de definir atribuições, deve-se estabelecer meios de cooperação entre os membros do SISNAMA.

Na seqüência foi dado início aos debates.

DISCUSSÃO

- As discussões giraram em torno das conseqüências da atual indefinição de competências nos processos de licenciamento ambiental, na aplicação do Código Florestal e fiscalização.
- Foi citado o Sistema Único de Saúde como referência de repartição de competência.
- Foi sugerido adotar a Resolução CONAMA nº 237/97 como parâmetro para elaboração da proposta de projeto de lei complementar.
- Necessidade de se definir “impacto local”, “impacto regional”, “impacto nacional”, “impacto direto”, “impacto indireto”, “impacto significativo”.
- Revisitar toda legislação vigente recuperando todas as referências à competência.
- Não perder o foco a que se pretende, podendo ter janelas para outros dispositivos como decretos, resoluções CONAMA.
- Considerar os incisos II, VI, VII e XI do Artigo 23: *II- proteger (...) as paisagens naturais notáveis; (...)VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII- preservar as florestas, a fauna e a flora; (...); XI- registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios; (...).*

- Definida a seguinte agenda:

Prazo para apresentação da proposta de projeto de lei complementar: Semana do Meio Ambiente

Temas:

1. - Licenciamento Ambiental

- Resolução CONAMA 237/97;
- definição do conceito de impacto nacional, regional e local;???
- definição de impacto direto e indireto;???
- magnitude do impacto;
- definição clara das atribuições da U, E e M;
- critérios/ requisitos para competência municipal plena, semi-plena, básica (critérios de articulação);
- oitiva dos demais órgãos ambientais no procedimento de licenciamento ambiental;
- supletividade;
- subsidiariedade.

2. - Gestão do Patrimônio Genético

- definição clara das atribuições da U, E e M.

3. - Coleta, transporte de material biológico

4. - Gestão dos Recursos Hídricos;

5. - Fauna, pesca;

6. - Zoneamento Ecológico Econômico;

7. - Informações Ambientais – SINIMA;

8. - Flora:

- supressão e licenciamento;
- autorização de desmatamento (uso do solo), planos de manejo.

9. - Fiscalização

- autorização - fiscalização;
- responsabilidade comum de fiscalizar.

10. - Patrimônio Espeleológico;

11. - Condições de Cooperação.

ENCAMINHAMENTOS:

1. Relatoria do GT: Consultoria Jurídica do MMA.
2. Até o dia 05 de abril do corrente, a CONJUR e Procuradoria Geral do IBAMA, com base na Resolução CONMA nº 237/97, no PL nº 12/2003 e na proposta do IBAMA elaborará a versão inicial da proposta de projeto de lei complementar e encaminhará aos componentes do GT.
3. As sugestões ao texto deverão ser encaminhadas ao MMA até o dia 11 de abril.
4. Indicativo de realização da II Reunião do GT no dia 15 de abril.
5. Indicativo de realização de reunião com os Ministérios Público Federal e Estaduais, e com o Deputado Sarney Filho em maio/2005.
6. O MMA encaminhará a todos os participantes, até 21/03/05: a Memória de Reunião; cópia da proposta preparada pelo IBAMA em 2002; e cópia do PL nº 12/2003 do Deputado Sarney Filho.

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	ÓRGÃO/ UNIDADE	FONE/FAX	E-MAIL
1.	Ana Paula Assis	CRA/BA		
2.	Antonio Carlos Hummel	DIREF/IBAMA		
3.	Clarismino Luiz Pereira Júnior	SEMMA- Goiânia/ANAMMA CO		
4.	Claudio Langone	SECEX/MMA		
5.	Elias de Paula de Araújo	FNMA/SECEX/MMA		
6.	Erika Borba Breyer	DILIQ/IBAMA		
7.	Eugênio Spengler	MMA/SECEX/MMA		
8.	Evaldo Matheus	MMA/SECEX/DAI		
9.	Evandro Mateus Moretto	MMA/SECEX/DAI		
10.	Fátima Massimo	MMA/SECEX/DAI		
11.	Gustavo Henrique Silva Peres	IBAMA/DILIQ		
12.	Gustavo Trindade	CONJUR/MMA		
13.	Isabela Igreja Rosa da Silva	IEMA/ES		
14.	Jorge Gabriel Moisés Filho	MMA/SECEX/DAI		
15.	Leonel Graça Generoso Pereira	GAB-SBF/MMA		
16.	Lucia Regina Moreira Oliveira	MMA/SECEX/DAI		
17.	Luiz Fernando Krieger Merico	DIGET/IBAMA		
18.	Lyssandro Norton Siqueira	SEMAD/MG - ABEMA		
19.	Márcia Maria Signoretti Godoy	SDS/MMA		
20.	Maria Ceicilene A. M. Rêgo	SQA/MMA		
21.	Mauro Maciel Buarque	Pref. Recife / ANAMMA		
22.	Moema de Sá	SQA/MMA		
23.	Nilo Diniz	CONAMA/MMA		
24.	Nilvo Luis A. Silva	DILIQ/IBAMA		
25.	Onice Teresinha Dall'Oglio	SCA/MMA		
26.	Rita Lima de Almeida	SQA/MMA		
27.	Roberta Rubim del Giudice	PNF/SBF/MMA		
28.	Roberto A. Monteiro	Conselheiro do CONAMA		
29.	Sebastião Azevedo	AGU/IBAMA		
30.	Sebastião Ney Vaz Júnior	SEMASA/Stº André-SP		
31.	Victor Zveibil	SQA/MMA		
32.	Virginia Olga Koeche Müzell	MMA/SECEX/DAI		
33.	Volney Zanardi Júnior	MMA/SECEX/DAI		